



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

Processo Administrativo 3 / 2 0 2 5

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PR, inscrito no CNPJ sob o n.11.420.927/0001-05, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:00 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025..

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura municipal de Alvorada do Sul

ENDEREÇO: Praça Prof. Antonio de Souza Lemos nº 32

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão obra, para realização de serviços continuados de limpeza a serem executados nas dependências dos prédios de responsabilidade da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul, sob a fiscalização, acompanhamento e gerência da contratada, compreendendo, além do fornecimento da mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo (uniformes e EPI's), necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, observados as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.**

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, ou seja, POSTO DE TRABALHO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 A proposta deve respeitar as legislação trabalhista, previdenciária, tributária e os direitos assegurados ao trabalhador através de Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho, adotando-se por referência os instrumentos da categoria dos trabalhadores em empresas de asseios, conservação, limpeza urbana, limpeza



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

pública em geral, ambiental, áreas verdes, zeladoria e serviços terceirizados de Londrina e Região, vedado apresentar proposta que não atendo as garantias mínimas asseguradas ao trabalhador pela legislação e por normas convencionais da categoria.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02180	61.006.12.122.0002.2133	00102	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02170	61.006.12.122.0002.2133	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02200	61.006.12.122.0002.2133	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02190	61.006.12.122.0002.2133	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4- CREDENCIAMENTO

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

4.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5- Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21;

X.

XI. As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

XII. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

XIII. Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul, de suas Autarquias e Fundações;

XIV. Que não possua no mínimo 2 (dois) anos de experiência, de forma contínua ou não, na execução do mesmo objeto, em quantidade de postos de trabalho igual ou superior aos aqui licitados, devidamente comprovado por meio de atestado ou certidão;

XV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe**, conforme instruções contidas no ANEXO II, acompanhado da respectiva planilha de custos devidamente discriminada.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 06/02/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – Conter obrigatoriamente de forma detalhada a planilha de custos, com valor do salário, das vantagens definidas em lei ou convenção/acordo coletivo de trabalho da categoria, dos encargos sociais, previdenciário, tributário, dos insumos diversos, custos indiretos, conforme especificados no Termo de Referência.

A proposta não poderá reduzir direitos assegurados ao trabalhador por determinação legal ou convencional, devendo na proposta respeitar o valor mínimo devido ao trabalhador.

O piso salarial da categoria vigente poderá ser calculado de forma proporcional à jornada semanal de trabalho de 40h (quarenta horas).

6.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5 - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

este último.

6.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul.

6.2.7 – Prazo de entrega do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 5 dias, a contar da requisição, de modo que o trabalhador deverá estar à disposição no posto de trabalho, devidamente uniformizado e equipado, com a formalização de sua admissão.

6.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou que venha apresentar valores inferiores ao mínimo determinado por lei ou convenção/acordo coletivo de trabalho, com relação a salário e encargos sociais, previdenciário e tributários.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA ABERTURA

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

8.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 8.1 ou 8.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

8.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, a qual deverá apresentar sua planilha de custo, respeitando-se o valor mínimo devido ao trabalhador a título de salário e demais vantagens legais e convencionais, bem como os encargos sociais.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, após análise da respectiva planilha de custos, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

8.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.19 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

6.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23 - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo ser gravada em áudio e vídeo, informado o link de acesso na respectiva ata.

9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, acompanhada da planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta.

10.2 O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.3 O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 176 da SEGES/MEI, de 25 de novembro de 2024, a qual deve ser observada na presente licitação.

10.4 O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços quando as informações previstas nas Cláusulas 10.7 e 10.10 indicarem Acordo,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado como paradigma.

- 10.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese da Cláusula 10.4, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.**
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem o valor mínimo devido em decorrência de previsão legal ou convencional (como por exemplo: piso da categoria, encargos sociais, previdenciário e tributários, entre outros), salvo se mais vantajoso para o trabalhador, que não comportem diminuição de valor, uma vez que deverá ser assegurado que a proposta garanta o direito mínimo do trabalhador assegurado pela legislação e ou por convenção ou acordo coletivo de trabalho, devendo o proponente apresentar:**
- 10.7 declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;**
- 10.8 cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;**
- 10.9 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e**
- 10.10 declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

10.11 Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024 na presente licitação.

10.12 Na proposta, a licitante não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro de Fornecedores do Município;

11.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.5 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.6 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.7 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2.8 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do [Envelope nº. 02](#), a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 06/02/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

11.2.9 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

11.2.10 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

11.2.11 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.12- As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (**esta**) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- **Capacidade técnico-operacional:**

A contratada atestar que disponibilizará um supervisor (preposto) no local da prestação do serviço, de modo a gerenciar, fiscalizar, acompanhar os trabalhadores contratados e que a Contratante possa se dirigir para reportar qualquer problema na execução dos serviços.

- **Atestado de capacidade técnica:**

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital, em quantidade de postos de trabalho igual ou superior ao aqui licitado;
- Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, contínua ou não, na prestação de serviços semelhantes ao objeto aqui licitado;
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

12.5 -Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.6-A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

12.9- declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

12.10- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.11-declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital;

12.12- em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.13- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

12.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.19-Constatao o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13 DO RECURSO

13.1-Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

13.2 – Os prazos para apresentação de recursos seguirão as regras estabelecidas nos artigos 165 e 166 da Lei 14.133/2021, devendo o licitante interessado manifestar sua intenção de recorrer no encerramento de cada uma das fase expostas na Cláusula anterior, constando da respectiva ata da sessão, sob pena de preclusão.

13.3 – As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do ato de habilitação ou inabilitação, inclusive com relação a manifestação de recurso apresentada no julgamento das propostas.

13.4 – O julgamento dos recursos, tanto do julgamento das proposta quanto da habilitação ou inabilitação, ocorrerá em fase única.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1-O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2- A homologação do resultado deste pregão sera realizada pela autoridade competente .

14.3 – Atendido o interesse público devidamente justificado e motivado, a autoridade competente poderá anular ou revogar a presente licitação, assegurado a prévia manifestação dos interessados.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro doprazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o **CONTRATO**.

15.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, a critério da Administração, respeitado o limite de 10 (dez) anos, atendido os termos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

15.2-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3-A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4-As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.2-DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E__EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2.2-- É vedada a subcontratação.

16 DAS SANÇÕES

16.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.4-Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- 16.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 16.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.
- 16.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.
- 16.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
- 16.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 16.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.
- 16.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

16.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

17.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

17.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- c. Para os custos relativos à mão de obra, decorrente de imposição legal, da data de sua vigência.

17.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

17.7 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

17.8 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

17.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.11 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

17.12 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.13 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.14 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.15 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

18.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

18.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

18.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2-A anulação do pregão induz à da da contratação.

19.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

19.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

19.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

19.12 -São partes integrantes deste edital:

19.12.1 Anexo I – termo de referencia

19.12.2 ANEXO II- formulário-proposta;

19.12.3 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação

19.12.4 ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.12.5 Anexo V – Minuta do Contrato

19.13. A sessão pública de julgamento das propostas e de habilitação será gravada em áudio e vídeo, com a disponibilização do link de gravação na ata, nos termos previstos no artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

19.14 - O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

20.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, a serem executados nas dependências dos prédios de responsabilidade da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo e EPI's necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul conta com 5 unidades escolares, 1 unidade administrativa (prédio da Secretaria Municipal de Educação) e 1 Biblioteca Municipal, considerando que desde 2020 esta Autarquia conta com 9 auxiliares de serviços gerais terceirizados (Pregão 02/2022) para preencher a lacuna da falta de funcionários, ademais, recentemente teve um aumento no déficit de funcionários ocasionados pelos pedidos de exoneração de 9 serviços gerais no ano de 2023. Atualmente, além do déficit de 9 serviços, há 2 serviços gerais do quadro efeito em licença sem vencimento, totalizando a carência de 11 funcionários.

Além do desprovimento de 11 funcionários, devido aos motivos explicados anteriormente, nos últimos anos houve um aumento nos números de salas nas unidades escolares, além de salas novas que serão implantadas até o ano que vem, além disso, haverá aumento no número de salas de período integral. É possível constatar que a quantidade de serviço vem aumentando a cada ano que passa, visto o aumento de alunos e a expansão das atividades realizadas nos centros educacionais, e o número de funcionários tem diminuído, logo será necessário um número maior de auxiliares de serviços gerais, comparada ao que foi previsto em 2020.

Conforme orientação do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), é possível a terceirização de serviços que não sejam atividade-fim da administração, como os de limpeza e manutenção, logo a municipalidade optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à sua atividade-fim.

O Município de Alvorada do Sul também aprovou a Lei 3.213/2023, através da qual autoriza a Administração Pública direta e indireta a terceirizar o serviço público a que especifica, inclusive, a atividade meio, tais como limpeza e zeladoria.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

As descrições dos serviços objeto deste termo de referência, e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Administração Pública de Alvorada do Sul – PR.

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA
Serviço terceirizado de auxiliar de serviços gerais (serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio da AMEAS; limpeza de sanitários, coleta de lixo e etc;), conforme termo de referência e TP.	Posto de Serviço/Traalhador/Auxiliar de Serviços Gerais

Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, ferramentas, utensílios, deslocamentos, tributos, lucro entre outras despesas indiretas. Deverão ser observadas a Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo.

Recomenda-se às licitantes interessadas visitar os imóveis onde serão realizados os serviços, para melhor formulação de suas propostas, de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços. Tais visitas deverão ser previamente agendadas pelas licitantes. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço, foram adotados os salários e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, do sindicato dos empregados e empregadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados (SIEMACO/LONDRINA/PR), vigentes neste ano no Estado do Paraná, em que os serviços serão prestados. Entretanto, não foram contempladas a insalubridade e a periculosidade para as atividades em que não há eventual obrigatoriedade legal, uma vez que a função será de limpeza e zeladoria de prédios públicos. Resta, desta forma, a necessidade de a licitante observar essa peculiaridade e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, efetuar a diligência determinada pelo art. 195, da CLT, podendo, caso constatada a obrigatoriedade, após a formalização do Contrato, protocolizar solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, a qual será apreciada por esta Autarquia. O reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o caso de eventual pagamento do adicional



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

de insalubridade e/ou periculosidade, será devido a partir do protocolamento do pedido, não tendo efeito retroativo.

As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na Convenção da categoria, respeitando-se as disposições da Instrução de Serviço nº 181/2024 TCE/PR, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas. As planilhas referidas deverão ser individualizadas, contudo, a proposta para contratação será no valor global.

Os empregados, selecionados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, deverão atender aos seguintes REQUISITOS:

- 1) Idade mínima 18 (dezoito) anos;
- 2) Ensino fundamental incompleto (ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série/Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA);

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para realização dos serviços devem seguir as seguintes especificações:

- Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.
- Caberá à licitante, obedecendo ao disposto nas citadas Convenções Coletivas, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.
- Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, uniformes equipamentos e outros correlacionados necessários para prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa terceirizada contratada, que deverá prestar os serviços nas dependências da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul-PR, arcando com todas estas despesas, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.
- A contratada deverá disponibilizar um supervisor, a qual competirá registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como eventuais ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, ao qual o gestor e



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ou fiscal do contrato poderá ser reportar para solução de problemas que vier a ocorrer durante a execução contratual.

Os serviços acima descritos, devem ser realizados com segurança, higiene e saúde, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de proteção (EPI's).

Os uniformes (camisa e calça) devidamente personalizada com o nome/logo da empresa contratada, calçados, luvas, protetor auricular, óculos de proteção e botas de segurança, deverão ser fornecidos quando da admissão e renovado no mínimo a cada 6 (seis) meses ou quando se fizerem necessário para garantir maior segurança ao trabalhador.

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para os postos se apresentem às unidades da AMEAS trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Abaixo, a lista:

- 1) Camiseta da empresa;
- 2) Calça;
- 3) Protetor auricular;
- 4) Avental de proteção;
- 5) Óculos de proteção;
- 6) Luva de proteção;
- 7) Bota de segurança.

O uniforme e EPI 's listados acima estão de acordo com o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul-PR.

Os uniformes e EPI's dos funcionários, utilizados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da NR6, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

Os empregados deverão observar as seguintes **ATRIBUIÇÕES**:

l) Rotina Diária (área interna):

- a)** retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, entre outros;
- b)** retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- c) lavar cinzeiros situados nas áreas próprias para uso comum;
- d) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- e) aspirar o pó das áreas onde houver carpete;
- f) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
- g) efetuar limpeza geral no mínimo 03 (três) vezes ao dia, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
- h) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e álcool em gel os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
- i) retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela Administração;
- j) limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
- k) executar serviços considerados necessários à frequência diária;
- l) zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
- m) cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
- n) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação da CONTRATANTE.

II) Rotina Semanal (área interna):

- a) limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
- c) limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
- d) lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
- f) retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
- g) limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
- h) limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
- i) limpar os vidros das unidades/sedes, respeitando o disposto nas normas eventualmente cabíveis.
- j) limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
- k) lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
- l) executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

III) Rotina Quinzenal (área interna):

- a) limpar e polir metais com produtos adequados;
- b) encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

c) executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

IV) Rotina Semestral (área interna):

a) proceder a lavagem dos carpetes, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal finalidade.

V) Rotina Diária (área externa):

a) remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;

b) varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;

c) varrer as áreas pavimentadas;

d) retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;

e) vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;

f) executar serviços considerados necessários à frequência diária.

VI) Rotina Semanal (área externa):

a) lavar áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;

b) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);

c) lavar pisos vinílicos, cerâmicos, marmorite, encerar e lustrar;

d) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

e) executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII) Rotina Mensal (área externa):

a) proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);

b) executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

4- QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Para realização dos serviços, será previsto a 25 vagas de trabalho por mês, totalizando 300 anuais.

DESCRIPTIVO	JUNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE ESTIMADA
serviço terceirizado de auxiliar de serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio da	Posto de trabalho/Auxiliar	de	25



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

MEAS; limpeza de sanitários, coleta de lixo e etc;),
conforme termo de referência e ETP.

Serviços Gerais

A Administração Pública não é obrigada a solicitar a totalidade de serviços apresentados, é apenas um planejamento, com base na necessidade e pensando em possíveis contratamentos, podendo, portanto, contratar até 25 (vinte e cinco) auxiliar de serviços gerais, durante o período de 1 (um) anos, para cumprir jornada de 8h (oito horas) diária e 40h (quarenta horas) semanal, de segunda a sexta-feira.

5- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A execução do serviço será realizada de acordo com a necessidade da autarquia e será formalizada através da nota de empenho. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 5 (cinco) anos ou vigência máxima de 10 (dez) anos. O local da prestação do serviço compreenderá as áreas de propriedade da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, em local e horário a definir pela administração, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.

Os postos de serviços de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, recepção e serviços gerais deverão observar a carga laboral de 8 horas por dia e 40h (quarenta horas) por semana, de segunda a sexta-feira, respeitados os intervalos previstos legalmente, assim como desempenhar suas atribuições, dispostas neste Termo. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente, sob pena de a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

O piso da categoria deverá ser calculado proporcionalmente a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanal. Nesse caso deverá ser considerado o piso de R\$ 1.641,00/44h, de forma proporcional.

A empresa contratada deve atender ao pedido em no máximo **3 (TRÊS) DIAS**. As despesas com transporte, alimentação, bem como qualquer outro relacionado à execução do serviço é de total responsabilidade da contratada. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS

Até o 10º (décimo) dia do início da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar lista com relação dos empregados por posto de trabalho, especificando os nomes, CPF, as suas respectivas lotações, funções, data de admissão, a qual servirá de base para inclusão dos dados em sistema próprio do CONTRATANTE.

Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o lançamento da frequência no Sistema. Caso as informações prestadas no SADE estejam divergentes do informado pelos fiscais técnicos ou dos lançamentos constantes no Relatório Analítico da Folha de Pagamento, o CONTRATANTE encaminhará correspondência eletrônica solicitando adequação/complementação, interrompendo o prazo previsto para pagamento, reiniciando a partir do atendimento satisfatório de todos os questionamentos. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, para manifestar-se satisfatoriamente sobre os questionamentos efetuados pelo CONTRATANTE, ficando sujeita à apuração da irregularidade no caso de ausência de manifestação ou resposta insuficiente

8. GARANTIA DO OBJETO

Todos os serviços devem atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, a execução do serviço deverá ser realizada no município de Alvorada do Sul-PR em local e data a definir no momento da solicitação do serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O contratado deverá disponibilizar um supervisor no local da execução dos serviços que, na condição de preposto, deverá acompanhar, fiscalizar, gerenciar a execução dos serviços realizados pelos auxiliares de serviços gerais admitidos. A este preposto se reportará o fiscal ou gestor do contrato em caso de eventuais problemas que surgirem na sua execução.

O contratado está sujeito a fiscalização no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de recusa caso não cumpra com as determinações. Os serviços licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Se, durante a execução, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando vícios ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo às suas expensas, após a notificação do contratado.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A avaliação da qualidade, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela sra. **ANY CAROLINE MARTIN PIASSA**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa da União
- Certidão Negativa Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa trabalhista
- Contrato Social
- Certidão Negativa SAAE (quando a empresa se localiza em Alvorada do Sul – PR)
- Atestado de capacidade técnica-operacional;
- Atestado de capacidade técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Outros documentos a serem exigidos no edital do certame.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço. É imprescindível a presença de nota fiscal na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

que deverá ser emitida em nome da Pessoa Jurídica requisitante. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Enquanto não efetuado o pagamento da fatura, o contratado deverá assegurar o regular pagamento dos salários dos seus contratados, bem como o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e de outros encargos sociais.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a empresa que apresentar no momento da disputa de preços o menor valor unitário por item, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

13-VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtido através de pesquisa de preço.

14- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
3. Atender às despesas com o pessoal de sua contratação, bem como arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todos os encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho;
4. Responder única e exclusivamente por todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do presente contrato, podendo ser exigido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, a apresentação de comprovante de quitação de tais obrigações;
5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
8. Definir, com anuência do fiscal técnico do contrato, conforme a peculiaridade de cada posto, os horários de intervalos para refeições dos empregados contratados, observando a legislação trabalhista, bem como Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
9. Efetuar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
10. Disponibilizar uniformes e equipamentos para os funcionários durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas;
11. As empresas terceirizadas devem ser capazes de mobilizar rapidamente os recursos necessários para atender às demandas emergenciais da AMEAS, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções;
12. Garantir a organização das férias e a maneira que sejam usufruídas, em conjunto com a AMEAS, nos termos e condições que melhor satisfaçam os serviços públicos em questão;
13. Deve ser assegurada a disponibilidade contínua dos recursos terceirizados durante todo o período de vigência do contrato, evitando interrupções nos serviços prestados pela AMEAS.
14. Possuir seguro adequado para cobrir qualquer dano ou lesão que possa ocorrer durante a prestação dos serviços;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

15. Durante as ausências por férias e demais afastamentos previstos em lei a contratada deverá realizar substituição nos postos de trabalho visando garantir a execução dos serviços;
16. Obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI;
17. Proibir a execução de serviços administrativos por meio dos funcionários que prestam serviços nas Unidades/Sedes do CONTRATANTE, tais como: entrega de vales-transportes, realização de pagamentos a outros funcionários/empregados, recrutamento de pessoal, etc.;
18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
19. Acompanhar o calendário do município de Alvorada do Sul, verificando feriados e suspensões de expediente com a AMEAS;
20. Entregar contracheque aos seus empregados nos termos da legislação vigente;
21. A **CONTRATADA** deverá manter Preposto aceito pelo **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual será indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional e para contato (e-mail e telefone celular);
22. O Preposto, indicado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à Autarquia Municipal de Educação antes do início da prestação de serviços, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
23. Orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
24. O preposto deverá manter permanente contato com a **CONTRATANTE** responsável pela gestão e fiscalização técnica e administrativa do contrato, adotando as providências requeridas relativas à prestação dos serviços, envio de documentação requerida, bem como demais providências;
25. Preposto deverá comparecer às reuniões solicitadas pela contratante;
26. Arcar com os custos atinentes ao devido deslocamento do preposto no território das Unidades/Sedes integrantes desta contratação;
27. Fornecer a cada empregado os benefícios dispostos na legislação vigente ou de Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando a Instrução de Serviço nº 181/2024 TCE/PR;
28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

29. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, adotando as providências necessárias;
30. Se responsabilizar pelo transporte de funcionários que não residam no município de Alvorada do Sul-PR, lembrando que por ausência de transporte público no município, a contratante não irá arcar com os custos do auxílio transporte.
31. Supervisionar a prestação dos serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado;
32. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados contratados por intermédio de controle próprio, inclusive substituindo os empregados faltantes, observados os intervalos de trabalho previstos nas legislações pertinentes, bem como as ocorrências havidas, encaminhando os controles ao CONTRATANTE caso haja solicitação;
33. Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se ao CONTRATANTE quando houver necessidade;
34. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, nas dependências do CONTRATANTE, realizando periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes;
35. Orientar seus empregados acerca dos direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
36. Providenciar o envio de “Carta de Apresentação”, por e-mail ou em mãos ao fiscal técnico da Unidade/Sede, sob pena de o empregado substituto não poder adentrar nas dependências do CONTRATANTE;
37. Comunicar, obrigatória e imediatamente, o fiscal técnico do contrato sempre que houver desligamento, substituição, deslocamento ou transferência de qualquer um dos empregados e, sob nenhuma hipótese, deixar o(s) posto(s) vago(s);
38. Manter a mão de obra sempre informada sobre as orientações e procedimentos passados pelo CONTRATANTE;
39. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, comunicando todas as ocorrências ao fiscal;
40. Adotar todas as providências para sanar irregularidades ou em casos emergenciais;
41. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

42. Fornecer e exigir de forma ostensiva o uso do crachá de identificação pelos seus empregados;
43. Permanecer constantemente atenta à prestação do serviço, observando e fiscalizando todas as ações de seus empregados;
44. Manter o CONTRATANTE informado sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, adotando providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;
45. Estar à disposição dos seus empregados, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;
46. Manter contato telefônico com o Fiscal Técnico do contrato, para fins de aferição da qualidade do atendimento dos serviços;
47. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
48. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho;
49. Fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos e novos, sem uso, de acordo com o disposto nas especificações contidas no edital (além dos demais equipamentos necessários à correta prestação dos serviços);
50. Fornecer a seus empregados, arcando com os custos inerentes às aquisições, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's de acordo com a legislação vigente e necessários à execução do serviço (consoante o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como exigir e fiscalizar a utilização dos mencionados equipamentos por seus empregados;
51. Os uniformes e EPI e EPC deverão ser fornecidos quando da admissão e no mínimo dois por ano ou quando se fizer necessário a sua substituição, visando o bem estar, higiene e segurança do trabalhador.
52. Realizar a prestação de serviço de acordo com a orientação do fiscal técnico;
53. Manter atualizado o número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA, bem como o nome e contato do preposto;
54. Apresentar, quando solicitado, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria, nos termos do art. 507-B da CLT;
55. Fiscalizar constantemente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual de seus empregados;
56. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar à contratante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
57. Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil;
58. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 59. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.**
60. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
61. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
62. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
63. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
64. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
65. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
66. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
67. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

68. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
69. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
70. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
71. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
72. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
73. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
74. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
75. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
76. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
77. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
78. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
79. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
80. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

81. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
82. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
83. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
84. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
85. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
86. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
87. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
88. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
89. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
90. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

91. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
92. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
93. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos artigos 141 a 146 da lei nº 14.133/21;
2. Fiscalizar a execução do contrato;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre o serviço e demais informações necessárias para a correta execução do mesmo.
4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
5. Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
6. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, todas as providências relativas ao bom andamento dos serviços prestados;
7. Cooperar com a CONTRATADA de modo que esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8. Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a entrega de documentação para fim de aferir a regular execução contratual;
9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, determinando a substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste contrato ou quando não for entregue a devida documentação, no prazo estabelecido neste instrumento contratual;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

10. Notificar a CONTRATADA nos casos de necessidade de acréscimo/supressão e remanejamento de posto(s);
11. Notificar a CONTRATADA sobre os casos de supressão de postos, considerando o prazo para aviso prévio determinado em lei;
12. Solicitar a substituição do preposto da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE +B7+A1:+A1:D129D2+A1:D113
Nome do cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I - CBO 5142-25
Salário normativo da categoria: Data base da categoria: Acordo/convenção: R\$ 1.641,00 - 24/01/2024 - SIEMACO - PR000232/2024 (44 horas semanais) CBO5142-25

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	R\$ 1.491,81
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros - Gratificação	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 1.491,81

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte (não há serviço de transporte coletivo)	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 560,00
C	Auxílio Creche	R\$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R\$ 26,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R\$ 26,00
F	Plano de saúde	R\$ 81,00
G	Auxílio Alimentação em Férias	R\$ 46,64
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 739,64

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Camiseta	R\$ 33,50
B	Calças	R\$ 71,59
C	Protetor Auricular	R\$ 3,87
D	Avental de proteção	R\$ 46,77
E	Perneiras	R\$ 5,36
F	Oculos Proteção	R\$ 0,00
G	Bonés	R\$ 0,00
H	Botas de segurança	R\$ 42,99
I	Luvas de proteção	R\$ 3,75



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

J	Protetor Solar	R\$ 0,00
K	Outros(a especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 207,83

MÓDULO 3: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Roçadeiras	R\$ 0,00
B	Fio de nylon (rolo de no minimo 315 metros)	R\$ 0,00
C	Garfos	R\$ 0,00
D	Rastelos	R\$ 0,00
E	Saco de lixo	R\$ 0,00
F	Vassouras	R\$ 0,00
K	Combustivel	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 298,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,30
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,95
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,92
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,98
F	FGTS	8,00%	R\$ 119,34
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 44,75
TOTAL		36,80%	R\$ 548,99

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 124,27
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 41,32
Subtotal		11,10%	R\$ 165,59
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 6,77
TOTAL		15,20%	R\$ 172,36

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,11
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,41
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,27%	R\$ 3,96
TOTAL		0,37%	R\$ 5,48

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,28%	R\$ 19,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,75
C1	FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)	3,20%	R\$ 47,74
C2	Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (pago somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$ 28,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 10,74
F1	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,19
TOTAL		7,27%	R\$ 108,45

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 124,26
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 6,12
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,15
D	Ausências legais	0,06%	R\$ 0,90
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,92
Subtotal		9,14%	R\$ 136,35
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,37%	R\$ 50,27
TOTAL		12,51%	R\$ 186,62

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 172,36
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 548,99
4.3	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 5,48
4.4	Custo de rescisão	7,27%	R\$ 108,45



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,51%	R\$ 186,62
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		72,15%	R\$ 1.021,90

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	R\$ 3.461,18
-------------------------------------	---------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,59%	R\$ 158,86
B	Lucro	5,00%	R\$ 181,00
C	Base de Cálculos do Tributos		R\$ 3.801,04
	Tributos Federais (PIS/Confins)	9,25%	R\$ 351,59
	B.3 Tributos Municipais – ISS – CTM de Alvorada do Sul.	3,00%	R\$ 114,03
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			R\$ 805,48

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.491,81
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 739,64
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)		R\$ 207,83
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	71,55%	R\$ 1.021,90
	Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3.461,18
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 805,48
Valor total por empregado			R\$ 4.266,66
Valor Total Mensal		25	R\$ 106.666,50
VALOR TOTAL ANUAL		12	1.279.998,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1

Lote

001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30398	SERVIÇO terceirizado de auxiliar de serviços gerais (serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio da AMEAS; limpeza de sanitários, coleta de lixo e etc;), conforme termo de referência e ETP.	300	POSTO DE SERVIÇO	R\$ 4.266,66	1.279.998,00
TOTAL						1.279.998,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ANEXO II- PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial Nº 01/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2025 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº **01/2025** da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Informações Básicas
Solicitação nº 01 – Tipo: Prestação de Serviço
2 - Descrição da necessidade
<p>A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – AMEAS, visa solucionar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos. Ao recorrer à terceirização, a AMEAS busca resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Alvorada do Sul-PR.</p> <p>A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida necessária para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos pela Autarquia. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados.</p> <p>Reconhecemos a importância crucial de manter nossas instalações de saneamento em condições ótimas para garantir a saúde e o bem-estar da comunidade, funcionários e alunos. Acreditamos firmemente que a parceria com um prestador de serviço qualificado e experiente será fundamental para alcançar esse objetivo.</p> <p>Ademais, a contratação de mão de obra terceirizada permite à AMEAS uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais da Autarquia. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados na AMEAS, conforme os critérios estabelecidos em contrato.</p>
3- Alinhamento com o PCA
<p>Ressaltamos que a presente contratação se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, devidamente publicada no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) (https://pncp.gov.br/app/pca/11420927000105/2025).</p>
4 - Área requisitante
Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Recursos Humanos.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

5 - Levantamento de mercado

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas apresenta duas possibilidades, a princípio: a contratação de servidores mediante concurso público ou de processo seletivo simplificado ou a contratação mediante terceirização. Como se trata de contratação de trabalhadores para serviços de limpeza e zeladoria dos prédios da Autarquia, a melhor solução, considerando tratar-se de uma área meio das finalidades da Autarquia, em que ocorre mudanças constante de necessidade ou não do trabalhador, a opção de contratação de servidor efetivo ou temporário, traz a questão da efetividade, o que engessa a administração quando necessita de diminuição de pessoal ou mesmo de eventual substituição. A contratação por meio de interposta pessoa, a chamada terceirização, além de permitida pela legislação municipal (Lei nº 3.213/2023), não existindo vedação pelo Tribunal de Contas do Estado, dá maior flexibilidade na contratação, substituição ou mesmo no caso de necessidade de diminuição de pessoal. E os custos não divergem muito, uma vez que servidor, além da garantia da estabilidade, há diversos direitos que não são assegurados ao trabalhador celetista, como adicional por tempo de serviço e licença prêmio, a título de exemplo, além dos custos para realização do certame. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a prestação dos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente para a administração. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A escolha da modalidade Pregão Presencial encontra amparo no artigo 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/20214, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 105/2023, e se justifica pela conveniência da prestação dos serviços com previsão de execução parcelada. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das Secretarias requisitantes, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza a serem executados nas dependências dos prédios de responsabilidade da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo, e EPI's, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual; por meio de pregão presencial com data, local e horário publicados em diário oficial deste município e demais meios de publicações legais, considerando o menor preço por item.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Serviço terceirizado de auxiliar de serviços gerais (serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio da AMEAS; limpeza de sanitários, coleta de lixo e etc;), conforme termo de referência e ETP.	Trabalhador /Auxiliar de serviços gerais	25

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no ETP, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de suprir a necessidade da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul que faz uso deste destes serviços, obedecendo a uma margem de segurança caso necessário.

8 - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado pela administração para a presente contratação é de um valor de R\$1.279.998,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de custos.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, uma vez que trata de um processo com apenas um item.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação do item, está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, conforme publicado no PNCP, bem como previstos no PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025.

12 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Levando-se em consideração a realidade factual de que Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul encontram extremamente deficitária de mão de obra para execução de serviços tidos como não típicos da administração pública, porém, essenciais para o funcionamento das atividades precípuas, admitindo-se desta forma a terceirização para execução destas, como por exemplo limpeza, conservação, manutenção e outros. A contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, é medida apta a suprir este quadro



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

funcional deficitário.

Garantir que os serviços possuirão natureza continuada, sendo indispensável a execução integral dos trabalhos, tendo em vista a realidade factual que grande parte dos Municípios não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, tornando-se necessária a terceirização.

No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e fornecimento de uniformes, EPI's e equipamentos conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados pela administração da AMEAS.

13 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A execução do serviço será acompanhada pelo responsável do prédio público/local onde serão realizados os serviços de limpeza e zeladoria, além de um supervisor de pessoal indicado pela contratada, que tenha conhecimento dos locais em que os serviços serão executados e para orientar a equipe a ser contratada. Ademais, será adotado as seguintes providências:

- 1) Verificação da idoneidade: Realizar uma análise da reputação e idoneidade da empresa terceirizada, verificando referências, histórico de serviços prestados e eventuais registros de reclamações;
- 2) Comprovação da regularidade: Exigir a apresentação dos documentos que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, garantindo que esteja em conformidade com a legislação;
- 3) Definição clara das responsabilidades: Estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes no contrato, incluindo as atividades específicas a serem realizadas, horários de trabalho, remuneração e procedimentos em casos de emergência;
- 4) Análise da capacidade técnica: Avaliar a capacidade técnica da empresa terceirizada, verificando se possui os recursos necessários para realizar a limpeza e conservação dos prédios da AMEAS de forma eficiente;
- 5) Analisar a qualidade dos serviços: Investigar a qualidade dos serviços prestados pela empresa, por meio de atestados de outros clientes ou visitas a projetos anteriores;
- 6) Especificar detalhes do contrato: Definir claramente os serviços que serão prestados, os prazos de execução, as responsabilidades de ambas as partes, as condições de pagamento e quaisquer outros detalhes relevantes no contrato;
- 7) Garantir seguro e conformidade: Certificar-se de que a empresa possui seguro de responsabilidade civil e está em conformidade com todas as



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

normas e regulamentações aplicáveis ao setor de limpeza e conservação.

14 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação pode ter vários impactos ambientais, dependendo das práticas adotadas pela empresa terceirizada e da eficácia das medidas de controle implementadas.

O uso excessivo de produtos químicos na limpeza e desinfecção do ambiente pode gerar danos à saúde dos funcionários e alunos que frequentam os prédios educacionais. Além disso, o serviço de limpeza dos ambientes pode exigir uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, especialmente se as práticas de conservação não forem implementadas de forma eficiente.

Para minimizá-los, a contratada deverá implementar sistemas de dosagem controlada para a aplicação de produtos químicos, garantindo que sejam utilizados na quantidade necessária para eficácia da limpeza, evitando desperdícios e excessos. Também deverá ser adotado medidas de economia de água e energia.

15 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

As especificações dos itens encontram-se no item 7 deste documento. O serviço solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO) por observância da legislação trabalhista, e principalmente, as normativas relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

16 - Gerenciamento de risco

POSSÍVEIS RISCOS	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	POSSÍVEIS MEDIDAS DE TRATAMENTO
-------------------------	--------------------------------	--



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Ausência de pessoal para realização dos serviços cotidianos.	prejuízos ao bom funcionamento das atividades diárias, bem como prejuízo à imagem pública da AMEAS.	A contratada deverá apresentar, imediatamente, para substituir o funcionário faltante.
Ausência de realização de limpeza e conservação e falta de qualidade na execução dos serviços.	Prejuízos ao bom funcionamento e à imagem pública da AMEAS.	A contratada será notificada para que tome as medidas necessárias em relação aos funcionários responsáveis e caso necessário, deverá ser feita a troca do mesmo.
Utilização de uniforme/equipamentos de baixa qualidade.	Danos à saúde dos servidores da equipe prestadora de serviços, bem como prejuízo à imagem pública da AMEAS.	A contratada deverá realizar a troca dos uniformes e equipamentos por materiais de qualidade de acordo com as normas pertinentes.

17 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza a serem executados nas dependências dos prédios de responsabilidade da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo, e EPI's, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

A necessidade da execução dos serviços busca solucionar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos. Ao recorrer à terceirização, a AMEAS busca resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Alvorada do Sul-PR, logo este ETP está de acordo com a legislação vigente.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO - LEIN. 14.133/2021

PROCESSO Nº 3/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR, -, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito *com sede na Rua Estanislau Salzano, nº 687*, CNPJ nº 11.420.927/0001-05, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG ___SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 01/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº 01/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02180	61.006.12.122.0002.2133	00102	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02170	61.006.12.122.0002.2133	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02200	61.006.12.122.0002.2133	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02190	61.006.12.122.0002.2133	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato, vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo unico

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Autarquia Municipal de Alvorada do Sul – CNPJ nº 11.420.927/0001-05, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores

informações

acesse:

<https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irremovíveis pelo período de 12



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

(doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, inclusive em decorrência de alteração de convenção/acordo coletivo de trabalho da categoria dos trabalhadores contratados.

6.5 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.6 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- c. Para os custos relativos à mão de obra, decorrente de imposição legal, da data de sua vigência.

6.7 Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.8 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.9 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.12 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.13 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.14 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.15 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.16 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.17 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta ata de registro deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Se responsabilizar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador, em especial com o fornecimento e fiscalização do uso correto dos E.P.I e E.P.C, quando exigidos pela legislação
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

verifi- carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) A apresentação mensal, juntamente com a apresentação da fatura, da comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária, envio da GFIP, recolhimento do FGTS na conta vinculada do trabalhador, referente a competência imediatamente anterior, sob pena de suspensão do pagamento ou a realização do pagamento direto para o trabalhador contratado, até que se comprove a regularização aqui exigida; Na ausência injustificada dessas documentações a Contratante estará autorizada a efetuar o pagamento do salário diretamente ao trabalhador contratado, com a dedução no repasse para a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, na forma da lei e do presente contrato.
- o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- p) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no presente contrato;
- q) Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos serviços, quanto à sua execução de qualidade e pontualidade, em observância e cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, social e contratual, sob pena de rescisão unilateral do presente contrato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

16.1. A Autarquia não se obriga a contratar exclusivamente por esse contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, ou mesmo promover concurso/processo seletivo para ocupar as vagas exercidas pelos trabalhadores contratados, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 01/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (vias) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR
75.132.860/0001-88**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

**POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO
SOLICITAR:**

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br